



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 298, terça-feira, 22 de setembro de 2015

LEI Nº 8.068, de 22 de setembro de 2015.

Aplica a revisão geral anual e o reajuste previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos índices concedidos à totalidade dos servidores públicos do Município de Joinville, através da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada, à título de revisão dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados através da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015, a concessão dos seguintes acréscimos:

I - 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2015, sobre o subsídio base de abril de 2015;

II - 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2015, sobre o subsídio base de julho de 2015;

III - 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2015, sobre o subsídio base de outubro de 2015.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159888** e o código CRC **7EFBA04E**.

LEI Nº 8.067, de 22 de setembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1121	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.2.38	334	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	339	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166433** e o código CRC **17AF7DFD**.

LEI Nº 8.066, de 22 de setembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as seguintes modalidades de aplicação de despesa, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.541.11.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais	0.2.06	XX	4.4.50	300.000,00
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.541.11.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais	0.2.06	XX	4.4.30	150.000,00
TOTAL							450.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.541.11.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais	0.2.06	507	3.3.9.1	450.000,00
						Total	450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166432** e o código CRC **8D5727E0**.

LEI Nº 8.065, de 22 de setembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.122.0001.2.1373	Processos administrativos - SEMA	0.1.00	831	3.3.50	100.000,00
TOTAL							100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
72001	Secretaria do Meio Ambiente - SEMA	18.451.0011.2.1378	Manutenção de parques ambientais e unidades de conservação - SEMA	0.1.00	842	3.3.90	100.000,00
TOTAL							100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166426** e o código CRC **E599B788**.

DECRETO Nº 25.576 de 14 de setembro de 2015.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ONDINA PEREIRA, matrícula n. 7.846-9, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 20 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2015, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0163321** e o código CRC **B4FA622D**.

DECRETO Nº 25.602 de 18 de setembro de 2015.

Altera o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição, aprovada pelo Decreto nº 16.603/10.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IX – 01 (um) representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos – CDH Joinville – Farida Mirany de Mira;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165743** e o código CRC **67F39CEE**.

DECRETO Nº 25.603 de 21 de setembro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

Nomeia, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 21 de setembro de 2015:

- Iára Claudinéia Stiehler Coninck, para o cargo de Coordenador I da Área do Museu Nacional de Imigração e Colonização.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165877** e o código CRC **9D802AAA**.

DECRETO N° 25.604 de 21 de setembro de 2015.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de setembro de 2015:

- Geraldo Piazero Junior, do cargo de Coordenador I da Área de Informática;
- Rosi Maria de Oliveira, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio à Presidência;
- Suelly Akemi Sato de Borba, do cargo de Supervisor do Serviço de Registro Interno e Externo;
- Carina Luz da Cunha, do cargo de Supervisor do Setor de Regulação;
- Daniel dos Santos, do cargo de Supervisor do Serviço de Padronização e Controle de Órtese e Prótese.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de setembro de 2015:

- Rosi Maria de Oliveira, para o cargo Coordenador I da Área de Apoio à Presidência;
- Douglas Cledes, para o cargo de Coordenador II da Área de Informática;
- Carina Luz da Cunha, para o cargo de Supervisor do Serviço de Registro Interno e Externo e Setor de Regulação;
- André Luiz Cercal, para o cargo de Supervisor de Gestão de Contratos e Controle de Estoque de Órtese e Prótese.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165977** e o código CRC **8D6DABF2**.

DECRETO N° 25.605 de 21 de setembro de 2015.

Nomeia membros para constituir o Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus de Joinville – CGSMM-JLLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e no § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 19.798, de 22 de novembro de 2012, que institui o Sistema Municipal de Museus de Joinville – SMM-JLLE e dá outras providências, com a alteração dada pelo Decreto nº 23.972, de 26 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir o Conselho Gestor do Sistema Municipal de Museus de Joinville – CGSMM-JLLE, para o período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, os seguintes membros:

I - 04 (quatro) membros representantes do quadro de carreira dos museus e instituições afins ou as que desenvolvam trabalhos ou atividades permanentes com o patrimônio cultural do Município:

- a) Adriana Maria Pereira dos Santos – Museu Arqueológico de Sambaqui;
- b) André Felipe Meyer – Estação da Memória;
- c) Jeferson da Maia Torres – Museu Casa Fritz Alt;
- d) Giane Maria de Souza – Museu Nacional de Imigração e Colonização;

II – 04 (quatro) membros representantes dos museus e instituições afins ou as que atuem na área do patrimônio cultural do Município, privadas, comunitárias ou mistas:

- a) Alvir Antônio Schneider – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Setorial Patrimônio Imaterial;

- b) Cibele Piva Ferrari – Associação de Amigos do Museu Nacional de Imigração e Colonização – AAMNIC;
- c) Ilanil Coelho – Centro de Memória da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE/Mestrado de Patrimônio Cultural e Sociedade;
- d) Roberta Nabuco de Oliveira – Associação de Amigos do Museu Nacional de Imigração e Colonização – AAMNIC/Mestrado de Patrimônio Cultural e Sociedade;

III – Sandra Paschoal Leite de Camargo Guedes – representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

IV – Maria Conceição Junckes – representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

V – Anne Elise Rosa Soto – Fundação Cultural de Joinville – FCJ;

VI – Ilcirene Dias – Secretaria de Educação.

Art. 2º A função de membro do Conselho Gestor do SMM-JLLE não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166051** e o código CRC **C9ADB10E**.

DECRETO N 25.613 de 21 de setembro de 2015.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 31 de agosto de 2015:

- Adilson Gorniack, do cargo de Coordenador I da Área de Serviço Técnico de Engenharia.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166183** e o código CRC **F3814450**.

DECRETO Nº 25.616 de 21 de setembro de 2015.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE**, localizada na Rua Tenente Antonio João, Zona Industrial Norte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365,

de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE** ou de quem de direito, atingida pela implantação Rua Paulo Malschitzki, a seguir descrita:

“Uma área de terra de formato irregular, situada no município de Joinville, localizada no final da Rua Tenente Antônio João, bairro Zona Industrial Norte, distando 325,00 metros do trevo da Rua Tenente Antônio João com a Avenida Rolf Wiest, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a leste medindo 192,69 metros confrontando com a Rua Tenente Antônio João e terras de Geraldo Wetzel e Alvino Votke. A norte lado direito de quem da frente olha medindo 38,71 metros confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 96.577 de propriedade da Fundação Educacional da Região De Joinville - Furj/Univille. A sul, pelo lado esquerdo de quem da frente olha medindo 18,87 metros confrontando com a Faculdade de Engenharia de Joinville. Tendo de fundos ao oeste com 8 linhas partindo do lado esquerdo de quem da frente olha a 1ª medindo 35,14 metros, a 2ª defletindo a esquerda medindo 15,76 metros, a 3ª em desenvolvimento de curva medindo 6,49 metros e raio de 8,71 metros, a 4ª medindo 39,25 metros a 5ª em desenvolvimento de curva medindo 21,93 metros e raio de 36,28 metros, a 6ª em desenvolvimento de curva medindo 13,63 metros e raio de 21,00 metros, a 7ª medindo 76,91 metros e a 8ª defletindo a esquerda medindo 16,98 metros todas confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 96.577 de propriedade da Fundação Educacional da Região De Joinville - Furj/Univille . Perfazendo uma área total de 5.162,45 (cinco mil. Cento e sessenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados). Parte do imóvel matriculado sob o nº 96.577 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis, sem benfeitorias e parte da inscrição imobiliária nº 12.00.23.17.3055.000.”

Art. 2º Fica revogado o Decreto 25.592 de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166249** e o código CRC **AFD38800**.

DECRETO Nº 25.617 de 21 de setembro de 2015.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de setembro de 2015:

- Vanderli de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Vigilância Ambiental.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de setembro de 2015:

- Nicole Janaína dos Anjos, para o cargo de Coordenador I da Área de Vigilância Ambiental.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166339** e o código CRC **89E454D8**.

DECRETO Nº 25.618 de 21 de setembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.059, de 18 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.237.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1021	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS e aquisições de equipamentos - FMS	0.1.02	84	4.4.90	1.237.000,00
TOTAL							1.237.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	783	3.1.90	1.237.000,00
TOTAL							1.237.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166340** e o código CRC **B7E96A4D**.

DECRETO Nº 25.619 de 21 de setembro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2015:

- Camila Cristina Kalef, para o cargo de Coordenador I da Área de Regulação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166343** e o código CRC **423EEC94**.

DECRETO Nº 25.620 de 21 de setembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.060, de 18 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reestabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.1119	Manutenção e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.2.38	920	3.3.90	1.200.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1021	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS e aquisições de equipamentos - FMS	0.2.38	83	4.4.90	1.200.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166347** e o código CRC **95798ED4**.

DECRETO Nº 25.593 de 17 de setembro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 22 de setembro de 2015, na Secretaria de Educação:

- Juciara dos Santos, matrícula 47.146, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165014** e o código CRC **CACD1B8F**.

DECRETO Nº 25.595 de 17 de setembro de 2015.

Promove Admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do Art. 2º da citada lei:

- Nelson Malagoli Faria Santos, matrícula 8798-8, para o cargo de Médico Plantonista - Hospitalista, a partir de 10 de setembro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165130** e o código CRC **CA99A8C9**.

DECRETO Nº 25.596 de 17 de setembro de 2015.

Promove Exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Tania Regina Viertel, matrícula 8463-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de agosto de 2015, conforme art.10, inciso III, por conveniência da administração;

- Nelson Malagoli Faria Santos, matrícula 8369-9, do cargo de Médico Plantonista - Hospitalista, a partir de 08 de setembro de 2015, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165134** e o código CRC **B375C9E2**.

DECRETO Nº 25.598 de 17 de setembro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 22 de setembro de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Pamela Cristine Lader, matrícula 47.151, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165168** e o código CRC **AEF867D0**.

DECRETO Nº 25.600 de 17 de setembro de 2015.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de setembro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mendel Campos, matrícula 47.149, para o cargo de Médico Clínica Médica .

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165174** e o código CRC **436F3895**.

DECRETO Nº 25.599 de 17 de setembro de 2015.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Faria Pereira, matrícula 47.145, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165171** e o código CRC **1085F07C**.

DECRETO Nº 25.578 de 16 de setembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 58 (cinquenta e oito) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Valdenice Regina Andrade, matrícula 47.138, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164363** e o código CRC **022258E0**.

DECRETO Nº 25.579 de 16 de setembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de setembro de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Linamar Fernandes Martins, matrícula 47.140 , para o cargo de Enfermeiro.
- Luiz Fernando Lunardelli, matrícula 47.144 , para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164364** e o código CRC **332C9120**.

DECRETO Nº 25.580 de 16 de setembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sergio Renato Fierl, matrícula 47.143, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164366** e o código CRC **9207E509**.

DECRETO Nº 25.581 de 16 de setembro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 21 de setembro de 2015, na Secretaria de Educação:

- Débora Regina Gallo, matrícula 47.134, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Edvania Cristina Nogueira Pacheco, matrícula 47.137, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164367** e o código CRC **A9008E62**.

DECRETO Nº 25.582 de 16 de setembro de 2015.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 08 de setembro de 2015:

- Flavia Silveira Cardoso, matrícula 35.346, do cargo de Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164369** e o código CRC **FCD55E6C**.

DECRETO Nº 25.583 de 16 de setembro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Rosicler Becker Simiano, matrícula 42.063, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164371** e o código CRC **0C56BE2B**.

DECRETO Nº 25.584 de 16 de setembro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de setembro de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Andressa Mary Quintino de Oliveira, matrícula 43.821, do cargo de Professor Educação Infantil.
- Walquiria Aparecida de Lima Watanabe, matrícula 43.867, do cargo de Professor 6/9 Ano Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.
- Maiara Daniele Ardino, matrícula 43.872, do cargo de Professor Educação Infantil.
- Viviane Cristina Vollmann, matrícula 43.879, do cargo de Auxiliar de Educador.
- Maira Sabrina Orlovski, matrícula 43.884, do cargo de Cozinheiro.
- Sara Doralice Ferreira Dunzer, matrícula 43.885, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164372** e o código CRC **CA730E89**.

DECRETO Nº 25.585 de 16 de setembro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Samara Henn Niesciur, matrícula 43.891, do cargo de Nutricionista.
- Juliana de Jesus Baumhardt, matrícula 43.902, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.
- Maria Regina Teixeira, matrícula 43.904, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Laudineia Aparecida Luiz, matrícula 43.905, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164380** e o código CRC **28A66516**.

DECRETO Nº 25.568 de 16 de setembro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Andreia Boeing Batista, matrícula 43.898, do cargo de Cozinheiro.
- Cibele Kalvinho da Silva, matrícula 43.899, do cargo de Cozinheiro.
- Rosenilda Santana da Silva, matrícula 43.900, do cargo de Cozinheiro.
- Franciane Linzmeyer, matrícula 43.908, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164381** e o código CRC **6B488B34**.

DECRETO Nº 25.587 de 16 de setembro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Francieli da Silva Sobral, matrícula 43.932, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164388** e o código CRC **1734282B**.

DECRETO Nº 25.588 de 16 de setembro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2015, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Gisele Santana Walter Schmitz, matrícula 44.356, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Marivone Maes, matrícula 45.079, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental

História.

- Leila das Dores Dias Furtado, matrícula 45.080, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164393** e o código CRC **80A0A762**.

DECRETO Nº 25.589 de 16 de setembro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marivone Maes, matrícula 47.051, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164395** e o código CRC **437638A5**.

DECRETO Nº 25.590 de 16 de setembro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 02 de setembro de 2015, na Secretaria de Educação:

- Gisele Santana Walter Schmitz, matrícula 47.058, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164398** e o código CRC **67555705**.

DECRETO Nº 25.575 de 14 de setembro de 2015.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a FRANCISCA KRASOVSKI, matrícula n. 2.370-8, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 25 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2015, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 22/09/2015, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0163316** e o código CRC **4A506F6A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP

Portaria nº 05, de 21 de setembro de 2015.

O Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições:

Designa,

a partir de 01.09.2015:

Adilson Gorniack, matrícula 42807, lotado na Secretaria de Habitação, para função gratificada, com valor correspondente a 50% do vencimento base do servidor, conforme Decreto nº 25.555 de 10 de setembro de 2015.

Braulio César da Rocha Barbosa,

Secretário de Habitação.



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a) Interino (a)**, em 22/09/2015, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165464** e o código CRC **CA547070**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

Portaria n. 109/2015/SMS

Dispõe acerca das normas técnicas e administrativas relativas ao fluxo dos serviços de Dispensação dos Medicamentos e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício e uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar sistema de controle e dispensação de medicamentos definido pela gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as rotinas de atendimento das farmácias / dispensários;

CONSIDERANDO que não há padronização nos horários de funcionamento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde sob a gestão da Gerência da Unidade de Atenção Básica;

CONSIDERANDO que não há controle de acesso de pessoas dentro destas farmácias;

CONSIDERANDO que não há comprovação de que os pedidos de medicamentos solicitados conferem em sua totalidade com a solicitação enviada, via sistema e impresso, pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

CONSIDERANDO que no dia de recebimento do mapa de medicamentos as farmácias não são fechadas, e que isto impossibilita a conferência dos itens;

RESOLVE:

Art. 1º Os farmacêuticos da Atenção Básica são responsáveis pela supervisão e orientação das rotinas das farmácias/dispensários pertencentes a sua Regional de Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento das normas do setor de trabalho é inerente de toda a equipe na medida de sua responsabilidade.

Art. 2º Os farmacêuticos dos Pronto Atendimentos e Unidades de Saúde Mental são responsáveis pelas farmácias/dispensários.

Parágrafo único. A manutenção da organização e o cumprimento das rotinas e normas fora deste período são de responsabilidade de toda a equipe de trabalho, devendo o farmacêutico realizar a supervisão e orientação das rotinas.

Art. 3º Nas Unidades de Rede Convencional o horário de atendimento das farmácias/dispensários será das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 4º Nas Unidades Básicas Saúde da Família as farmácias/dispensários deverão ser fechados todos os dias 00:30 minutos antes do término do turno da tarde.

Art. 5º Na farmácia da Saúde Mental CAPS III, o atendimento dos usuários será das 08:00 às 17:00 horas, neste período estará presente o farmacêutico responsável.

Art. 6º A farmácia do serviço de Saúde Mental CAPS II, realiza o atendimento dos usuários durante todo o horário de funcionamento do serviço, compreendido entre 07:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. Ocorrendo a ausência de algum membro da equipe multiprofissional, nenhum outro integrante estará autorizado a fazer a reposição. Neste caso, um horário excepcional de atendimento deve ser acordado com a Coordenação do serviço, em ocasiões específicas.

Art. 7º As farmácias dos Pronto Atendimentos funcionam 24 horas para atendimento de consumo interno.

Parágrafo único. De 2ª a 6ª feira das 16:00 às 07:00 horas, sábados, domingos e feriados, são dispensados medicamentos para o paciente, até que tenha condições de se dirigir a uma Unidade de Saúde e fazer a retirada destes.

Art. 8º Terão acesso físico às farmácias/dispensários da Atenção Básica:

I – os profissionais de enfermagem;

II – farmacêuticos;

III – agentes administrativos capacitados na dispensação de medicamentos;

§1º O acesso destes profissionais somente será permitido quando em serviço e conforme escala pré-definida pela coordenação/chefias de Unidade.

§2º O farmacêutico deve estar ciente das escalas.

§3º Os demais profissionais e usuários não estão autorizados a entrar nas farmácias/dispensários.

Art. 9º Nas farmácias dos serviços de Saúde Mental, terão acesso físico os profissionais que necessitarem de auxílio do farmacêutico para ajuste de questões que envolvam a terapia medicamentosa do usuário.

Parágrafo único. É proibida a entrada de usuários e familiares no interior das farmácias dos serviços de saúde mental, exceto por convite do profissional farmacêutico, quando o mesmo julgar necessário.

Art. 10º Nas farmácias da Atenção Básica, obrigatoriamente, o paciente deverá apresentar, no momento do cadastro, a receita médica, um documento com foto, cartão nacional do SUS e comprovante de residência. Nas retiradas seguintes de medicamentos, deverá apresentar a receita médica, um documento com foto e o cartão nacional do SUS.

Art. 11º Nas farmácias dos serviços de Saúde Mental, os medicamentos são dispensados somente para usuários admitidos para tratamento no serviço especializado de saúde mental. A dispensação de medicamento ocorre no momento da admissão, através de receitas provenientes da rede pública de Joinville e de rede conveniada ao SUS. Após a primeira consulta no serviço, a dispensação é realizada de acordo com evolução médica psiquiátrica em prontuário.

Art. 12º Será realizado sob responsabilidade do coordenador local e/ou regional, no mínimo, a cada 06 meses, o inventário das farmácias/dispensários, em data por ele previamente definida.

Art. 13º Nas farmácias da Atenção Básica, obrigatoriamente, a cada dispensação, todas as receitas deverão conter os carimbos de confirmação da entrega dos medicamentos, inclusive das farmácias/dispensários que já estão com o sistema informatizado de controle de estoque funcionando de maneira integral.

§1º O funcionário responsável pela dispensação deve sempre assinar seu nome e anotar junto ao carimbo a data da entrega dos medicamentos, bem como qualquer outra informação relevante que julgar necessária.

Art. 14º Nas farmácias dos serviços de Saúde Mental, deve-se, obrigatoriamente, haver o registro da dispensação de medicamentos em ficha terapêutica medicamentosa padronizada e individualizada para cada usuário admitido. Em cada dispensação deverá ser registrar a data, a quantidade de cada medicamento dispensado e a próxima data de dispensação.

Art. 15º Para conferência dos medicamentos, aceite e armazenamento do pedido e organização no dia do recebimento do pedido mensal, ou no próximo dia útil, a farmácia/dispensário deverá ser fechada por, no máximo, um turno nas Unidades com mapas quinzenais, e por, no máximo, dois turnos nas Unidades com mapas mensais.

Art. 16º Para os Pronto Atendimentos e Unidades de Saúde Mental, fica definido

que no dia do recebimento do pedido mensal, a Coordenação deverá designar um funcionário para auxiliar no atendimento e/ou na conferência dos medicamentos, aceite e armazenamento do pedido e organização, conforme definido pelo farmacêutico.

Art. 17º A data/hora da entrega dos pedidos deve ser definida/informada pela CAF com antecedência, através de cronograma mensal disponibilizado a todas as unidades de saúde, para organização desta atividade e informação da população.

Art. 18º Visando a adequação, em cumprimento à legislação vigente, as farmácias / dispensários do SUS passarão a aceitar, impreterivelmente, as prescrições:

a) Que sejam originárias do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Joinville, prescritas por profissional inserido no SUS ou de entidades conveniadas, que utilizarem receituário padronizado, constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e/ou a relação específica complementar municipal de medicamentos (*Decreto nº 7.508/2011, Art. 28, I e II; Resolução nº 03/2005/CMS; Portaria nº 344/98, Art. 52; RDC nº 44/2010/ANVISA*);

b) Que utilizem obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (*Decreto nº 7.508/2011, Art. 28, III; Lei Federal nº 9.787/99, Art. 3º; Resolução nº 03/2005/CMS*). Aquelas prescrições que contiverem erros de grafia e/ou nomes comerciais (marca) não serão aceitas;

c) Que contenham o modo de usar e posologia corretamente descritos (*Lei Federal nº 5.991, Art. 35, b*);

d) Que contenham a data da consulta, carimbo e assinatura do prescritor, nas duas vias (*Lei Federal nº 5.991, Art. 35, c; Portaria nº 344/98/ANVISA, Art. 55, d, e*);

e) Que não possuam rasuras e/ou emendas ou letra não legível, pois a farmácia/dispensário é impedida de fornecer medicamentos com receitas que possam gerar dúvidas quanto à identificação, ao modo de usar e à posologia (*Lei Federal nº 5.991, Art. 35, a; Portaria nº 344/98, Art. 52, §1º; Resolução nº 357/2001/CFF, Art. 21, I e Art. 22*);

Art. 19º É expressamente proibido a dispensação de qualquer medicamento sem a devida apresentação de uma prescrição, conforme legislações citadas acima.

Parágrafo único. Quando da necessidade da dispensação, de medicamento para uso próprio, a mesma deverá ser realizada por outro profissional.

Art. 20º No caso da constatação de alguma não conformidade com as prescrições médicas o paciente será orientado a procurar o profissional que lhe atendeu e solicitar a adequação da prescrição.

Art. 21º O não cumprimento do que determina esta portaria, poderá acarretar no encaminhamento de medidas cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigência à partir de 1º de Outubro de 2015.

Joinville, 22 de Setembro de 2015

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 22/09/2015, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166916** e o código CRC **8C81D440**.

EDITAL SEI Nº 0165219/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 18 de setembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, com sede na Avenida José Vieira nº 315, inscrita no CNPJ sob nº. 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº. 4.832, de 22 de setembro de 2003 e Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Quadro de Quantitativos e Valores Estimados/Máximos;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo VI	Modelo sugerido do Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII	Minuta de Contrato.
Anexo IX	Calendário de Eventos

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1- A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para esta licitação é de R\$ 248.911,46 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 05/10/2015 até as 09h00min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 05/10/2015 às 09h05min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Fundação Cultural de Joinville processará a presente licitação destinando o seu objeto a atender às suas necessidades.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 – em consórcio;

2.2.2 - em falência ou concordata, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5 - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, deverá ser entregue ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2 – Os licitantes deverão estar presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, **que atenda ao item 3.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n° 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado;

5.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o número do lote e do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao lote e ao item e quantidades do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d.1) Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como 60 (sessenta) dias.

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6- Os proponentes deverão apresentar preços independentes para cada um dos itens dos lotes sob pena de desclassificação.

5.7 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Lote**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores

propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **Menor Preço por Lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o **decrécimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c. Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d. Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas das propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedores(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa**.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal – conforme Anexo IV do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação de autenticação na Junta Comercial ou

registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão, etc.);

i.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.4) Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE:

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO:

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Declaração do responsável legal da proponente de que cumpre as normas de medicina e segurança do trabalho, sob as penas da lei;

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços com características, semelhantes ao ora licitado, ou seja, serviços de ZELADORIA em eventos, em ambiente aberto ou fechado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

k.1) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados – discriminação e quantidade (evento, quantidade de pessoas no evento e quantidade de horas executadas).

I) Apresentar registro/notificação na ANVISA/MS dos materiais de limpeza, água sanitária e desinfetante, que compõem os itens 1 e 2 do edital.

7.2.1 Para o lote 02 – Serviços de segurança, além dos itens 7.2.a a 7.2.j é necessária a apresentação de:

a) Autorização da Polícia Federal para o exercício da atividade no âmbito do estado de Santa Catarina;

b) Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995, e Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

c) Certificado de segurança, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal/DPF do Estado de Santa Catarina, dentro do prazo de validade, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 19/12/1995 do Ministério da Justiça;

d) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços com características, semelhantes ao ora licitado, ou seja, serviços de SEGURANÇA em eventos, em ambiente aberto ou fechado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

d.1) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados – discriminação e quantidade (evento, quantidade de pessoas no evento e quantidade de horas executadas).

7.2.2 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimento da Secretaria de Administração.

7.2.3 Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado ao proponente vencedor da licitação.

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º da Lei 8.666/93.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital apresentar o **Menor Preço por Lote**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.6- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7- Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.10- O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 7.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.11- No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

11.9 – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3- Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Fundação Cultural de Joinville.

12.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – O instrumento de contrato a ser firmado com os fornecedores registrados será substituído pela emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro de preços;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata,

ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do objeto;

j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela emissão da Nota de Empenho.

18.2 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), estes receberão, via email, a Nota de Empenho.

18.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação da prestação do serviço.

18.4 - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a fornecer o bem, poderá ser convocado outro licitante.

18.4.1 - Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

18.5 – Se o licitante vencedor que se recusar a prestar o serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Fundação, ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

19 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O objeto licitado deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato e calendário de eventos da Fundação Cultural de Joinville.

19.2 – Os locais da prestação dos serviços serão comunicados com antecedência mínima de 72 horas da realização do evento.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

21 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do vencedor, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

21.2.1 Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o fornecedor obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

21.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças da e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

21.4 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1172. – Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção das ações culturais- FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 429** / Fonte 100 e **Despesa 430** / Fonte 200.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**.

23.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.5 – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Cultural de Joinville, antes de aberta a licitação, visando o interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

23.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos bem como à observância dos regulamentos administrativos.

23.10 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela **Fundação Cultural de Joinville**, sito Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone/fax 47 3433-2190, e-mail licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br ou licitacao.fcj@gmail.com.

23.11 – A Fundação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.12 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

Joinville, 18 de setembro de 2015.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I-Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) para realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville.

II- Descrição dos Serviços:

LOTE 1 - SERVIÇO DE ZELADORIA

ITEM 1 - EQUIPE DE AGENTE DE LIMPEZA TIPO 1**Quantidade de eventos: 08 (oito)**

4	Agentes de limpeza - Executa trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. Cuida da higiene das dependências e instalações, realiza abastecimentos e limpeza nos banheiros sempre que necessário, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável.
2	Fardos de papel higiênico - Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cm x 30 metros. Fardos com 64 rolos cada um.
2	Fardos de papel toalha - Comum de 3 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230mm x 230mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em fardos com 1.250 folhas, contendo cada fardo cinco pacotes internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica.
2	Galões de desinfetante - Produto que desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento). Embalagem com 5 (cinco) litros.
3	Litros de água sanitária - Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento), de material flexível, com 1(um) litro.

ITEM 2 - EQUIPE DE AGENTE DE LIMPEZA TIPO 2**Quantidade de eventos: 08 (oito)**

10	Agentes de limpeza - Executa trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. Cuida da higiene das dependências e instalações, realiza abastecimentos e limpeza nos banheiros sempre que necessário, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável.
4	Fardos de papel higiênico - Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cm x 30 metros. Fardos com 64 rolos cada um.
4	Fardos de papel toalha - Comum de 3 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230mm x 230mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em fardos com 1.250 folhas, contendo cada fardo cinco pacotes internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica.
4	Galões de desinfetante - Produto que desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento). Embalagem com 5 (cinco) litros.
6	Litros de água sanitária - Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento), de material flexível, com 1(um) litro.

- a) A contratada deverá manter a equipe de agentes de limpeza nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento;
- b) A equipe deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado;
- c) Toda equipe deverá ser composta por profissional treinado e capacitado para execução dos serviços devidamente uniformizados e munidos de crachás de identificação.

LOTE 2 - SERVIÇO DE SEGURANÇA

ITEM 3 - EQUIPE DE AGENTE DE SEGURANÇA TIPO 1

Quantidade de eventos: 05 (cinco)

60	Agentes de segurança (desarmada) - Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônios; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
----	--

ITEM 4 - EQUIPE DE AGENTE DE SEGURANÇA TIPO 2

Quantidade de eventos: 10 (dez)

30	Agentes de segurança (desarmada) - Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônios; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
----	--

ITEM 5 - EQUIPE DE AGENTE DE SEGURANÇA TIPO 3

Quantidade de eventos: 10 (dez)

4	Agentes de segurança (desarmada) - Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônios; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
---	--

a) A contratada deverá manter a segurança da estrutura montada nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

b) Toda a equipe deverá ser composta por profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizada, com "nada consta" da Polícia Civil, munida de crachás de identificação, bem como rádios intercomunicadores, detector de metais e demais exigências da Polícia Federal.

III- Equipe Mínima:

A equipe mínima será de acordo com o tipo de equipe solicitada pela Fundação Cultural de Joinville, dependendo do tipo de evento, conforme descrito no Item 2- Descrição dos Serviços - deste Termo de Referência.

IV- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A frequência e periodicidade da execução dos serviços será de acordo com a necessidade estabelecida pela equipe de Coordenação da Fundação Cultural de Joinville, conforme a natureza e agenda dos eventos.

V- Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Preservação e conservação do patrimonial e também bem estar dos participantes e comunidade presentes nos eventos.

VI- Cronograma de execução dos serviços:

A execução dos serviços será de acordo com as necessidades do calendário de eventos da Fundação Cultural de Joinville, tais como: Giro Cultural, Sábado na Estação, Feira do Príncipe, Feirinha da Visconde, Dançando na Praça, Concertos Matinais, Festival Escolar de Dança, além do apoio ao Carnaval Joinville, dentre outros.

VII- Local de execução dos serviços:

A execução dos serviços ocorrerá em Escolas Municipais, Centreventos Cau Hansen, Complexo Edmundo Doubrava, Teatro Juarez Machado, Unidades da Fundação Cultural de Joinville, Praças Públicas e outros que porventura vierem a receber as atrações culturais.

VIII- Dotação Orçamentária:

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1172 - Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção das ações culturais - FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 429** / Fonte 100 e **Despesa 430** / Fonte 200.

IX- Gestor do Contrato:

A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme o disposto no Artigo 67º da lei 8666/93.

X- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- A contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza devidamente uniformizados com todos os itens de EPI (Equipamento de Segurança Individual) exigidos pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e com crachás de identificação;
- As equipes deverão ser treinadas e capacitadas para a execução dos serviços;
- A Contratada deverá apresentar documento de "nada consta" da Polícia Civil, bem como rádios intercomunicadores, detector de metais e demais exigências da Polícia Federal para a equipe de segurança;
- A equipe de agentes de limpeza deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado;
- A Contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

XI- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- A CONTRATANTE deverá comunicar a(s) empresa(s) Contratada(s) com antecedência mínima de 72 horas da realização do evento;
- Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, fazendo cumprir as disposições do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;
- Conferir, vistoriar a execução dos serviços efetuados pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**ANEXO II****QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville.

LOTE 1 – SERVIÇO DE ZELADORIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 01	R\$ 1.886,84	R\$ 15.094,72
2	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 02	R\$ 4.132,43	R\$ 33.059,44
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 48.154,16

Para o Lote 1 fica estimado o valor máximo global de R\$ 48.154,16 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

LOTE 2 – SERVIÇO DE SEGURANÇA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	5	Serviço	Equipe de Segurança tipo 01	R\$ 18.696,00	R\$ 93.480,00
4	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 02	R\$ 9.348,00	R\$ 93.480,00
5	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 03	R\$ 1.379,73	R\$ 13.797,30
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 200.757,30

Para o Lote 2 fica estimado o valor máximo global de R\$ 200.757,30 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Para a contratação total do objeto desta licitação, fica estipulado o valor máximo de: R\$ 248.911,46 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Cultural de Joinville:

LOTE 1 – SERVIÇO DE ZELADORIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 01		
2	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 02		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2 – SERVIÇO DE SEGURANÇA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	5	Serviço	Equipe de Segurança tipo 01		
4	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 02		
5	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 03		
VALOR TOTAL LOTE 2					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo IV

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo V

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 025/2015, instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo VI

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou os seguintes serviços a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, conforme segue:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

Anexo VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015 reuniram-se na Fundação Cultural de Joinville, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2015**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas nos Anexos I e II do Edital **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2015**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa....., cuja proposta foi classificada em 1º

lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para prestação de serviços, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **a Fundação Cultural de Joinville não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao detentor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Fundação Cultural de Joinville, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pela signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada e respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2015.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos locais especificados no Anexo I do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015**.

4.4 – O objeto licitado deverá ser prestado de forma parcelada, conforme solicitação da Fundação Cultural de Joinville.

4.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, o vencedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) contratado(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

6.3 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A prestação do objeto só estará caracterizada mediante solicitação de execução.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados de acordo com os Termos de Contrato celebrados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro de preços;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do objeto;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

8.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, mediante emissão de Nota de Empenho pela Fundação Cultural de Joinville.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, -- de ---- de 2015.

Pregoeiro:

De acordo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Vencedora do Certame

Representante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo VIII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**,

inscrito no C.N.P.J. nº 83.796.227/0001-12, sito à Avenida José Vieira nº 315, Joinville/SC, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, Cidade doravante denominada **CONTRATADA**, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança/ou zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, CPF nº, compareceu o Sr. CPF nº da empresa, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

1.1- Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de **segurança /ou zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 025/2015 e neste Contrato.

1.2– Este Contrato fica vinculado ao Pregão nº 025/2015 e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento.

2.1 – O fornecimento dos materiais será de forma parcelada de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo e Local de Execução do Objeto

3.1 – O prazo de vigência contratual será até --/--/2015, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 - A execução do objeto constante da ata de registro de preços se dará conforme solicitação e mediante prévia comunicação da Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville.

3.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Do Fornecimento

4.1 – O objeto do futuro contrato rege-se quanto a sua execução de forma parcelada, observando as cláusulas constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015.

4.2 – O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

5.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxx reais), fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Condições de Pagamento

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

6.4 – A Fundação Cultural de Joinville irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.5 – Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

6.6 – A não apresentação das certidões, conforme item anterior, implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

6.7 – No caso de existência de erros a Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.8 – É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

6.9 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas

7.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1172. – Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção das ações culturais- FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 429** / Fonte 100 e **Despesa 430** / Fonte 200.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATANTE

8.1 - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil, Penal e Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.

8.3 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público.

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato.

8.6 – Intervir na prestação dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público.

8.7 – Conferir, vistoriar a execução dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

8.8- A CONTRATANTE deverá comunicar a(s) empresa(s) Contratada(s) com antecedência mínima de 72 horas da realização do evento.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 – Obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

9.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, e demais documentos técnicos fornecidos.

9.3 – É responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.4 – Deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

9.6 – Fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por lei.

9.7 – Entregar todos os produtos, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão Presencial nº 17/2014 e seus anexos.

9.8 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

9.9- A Contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza devidamente uniformizados com todos os itens de EPI -(Equipamento de Proteção Individual) exigidos pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e com crachás de identificação;

9.10- As equipes deverão ser treinadas e capacitadas para a execução dos serviços;

9.11- A Contratada deverá apresentar documento de "nada consta" da Polícia Civil, bem como rádios intercomunicadores, detector de metais e demais exigências da Polícia Federal para a equipe de Segurança;

9.12- A equipe de agentes de limpeza deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado;

9.13- A Contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito De Fiscalização

10.1 – Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado através de um representante a ser designado, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

10.2 – Apesar da ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

10.3 – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Fornecedores, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecedor, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após homologação;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do objeto;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

IV – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.**

11.3 – O montante das multas aplicadas à **CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.**

11.4 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

11.5 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

11.7 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.**

11.8 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Fundação Cultural de Joinville poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b. a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- c. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d. constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II do item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a. Lei 10.520/02;
- b. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c. Código de Defesa do Consumidor;
- d. Código Civil;
- e. Código Penal;
- f. Código de Processo Civil;
- g. Código de Processo Penal;
- h. Legislação trabalhista e previdenciária;
- i. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j. Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2015.

Fundação Cultural de Joinville

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

(CONTRATADA)

(nome do representante)

(cargo/função)

Testemunhas:

.....

CPF:

.....

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

ANEXO IX

CALENDÁRIO DE EVENTOS

SETEMBRO/2015			
Data	Evento	Local	Organizador
A definir	Primavera dos Museus	Local a Definir	FCJ
03/09	Exposição Ancestralidades- de 03/09 a 25/10	Museu de Arte de Joinville	FCJ
04/09	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
06/09	Apresentação Simdec-JAM-JAZZ-LILY BLUMERANTS	Museu de Arte de Joinville	FCJ
11/09	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
12/09	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
12/09	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
13/09	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
15/09	Apresentação Orquestra	Local a Definir	FCJ
17/09	Recital de Bandolin	Casa da Cultura	FCJ
18/09	Dança na Praça- AZ/Anacã/Impar	Praça Nereu Ramos	FCJ
19/09	Festival de Dança Sacra	Centreventos Cau Hansen	FCJ
20/09	Semana Farroupilha	Local a Definir	FCJ
20/09	Festival de Dança Sacra	Centreventos Cau Hansen	FCJ
20/09	Encontro Brasil X Alemanha	Local a Definir	FCJ
22/09	Dia Mundial Sem Carro	Local a Definir	FCJ
23/09	Portal Sonoro	Teatro Juarez Machado	FCJ
24/09	Orquestra da Casa da Cultura	Teatro Juarez Machado	FCJ
25/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
25/09	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
26/09	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ/Apoio
26/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
27/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
28/09	Orquestra Itinerante	Local a Definir	FCJ
28/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ

29/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
30/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
<u>OUTUBRO/2015</u>			
Data	Evento	Local	Organizador
02/10	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
03/10	Giro Cultural	Local a Definir	FCJ
04/10	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
04/10	Simdec Apresentação Jam-Jazz-Lily Blumerantes	Museu de Arte de Joinville	FCJ
06/10	Projeto Musicando-E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
07/10	Projeto Musicando-E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
08/10	Projeto Musicando-E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
09/10	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
09/10	Brincando na Casa	Casa da Cultura	FCJ
10/10	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
10/10	Festival de Cucas	Local a Definir	FCJ/APOIO
10/10	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
11/10	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
11/10	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
12/10	Dias das Crianças	Local a Definir	FCJ
13/10	Abertura Exposições-E.A.F.A	Galeria de Arte Victor Kursancew	FCJ
15/10	Dia do Professor	Casa da Cultura	FCJ
16/10	Dança na Praça-AZ/Anacã/Ímpar	Praça Nereu Ramos	FCJ
17/10	Stammtisch	Local a Definir	FCJ/CDL
17/10	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ
18/10	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
19/10	CCT Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
20/10	Apresentação Orquestra	Sociedade Harmonia Lyra	FCJ
20/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
20/10	Giro Literário	Casa da Cultura	FCJ
21/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS

21/10	Giro Literário	Casa da Cultura	FCJ
21/10	Semana de Desenho e Pintura	Casa da Cultura	FCJ
22/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
22/10	Semana de Desenho e Pintura	Casa da Cultura	FCJ
23/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
23/10	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
23/10	Semana de Desenho e Pintura	Casa da Cultura	FCJ
24/10	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
24/10	Show de Talentos	Local a Definir	FCJ/SGP
25/10	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ
26/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
27/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
27/10	Apresentação E.M.V.L.	Teatro Juarez Machado	FCJ
28/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
28/10	Show de Talentos	Local a Definir	FCJ/SGP
28/10	Mostra de Teatro	Teatro Juarez Machado	FCJ
29/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
29/10	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
30/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS

NOVEMBRO/2015

Data	Evento	Local	Organizador
01/11	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
01/11	Simdec Apresentação Jam-Jazz-Lily Blumerants	Local a Definir	FCJ
02/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
03/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
04/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
05/11	Dia Nacional da Cultura	Local a Definir	FCJ
05/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
05/11	Exposição (acervo) até 06/12	Museu de Arte de Joinville	FCJ
06/11	Mostra A Noite é Uma Criança	Local a Definir	FCJ
06/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
06/11	Dança na Praça- E.M.B.	Praça Nereu Ramos	FCJ

07/11	Mostra A noite é Uma Criança	Local a Definir	FCJ
07/11	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
07/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
08/11	Mostra A Noite é uma Criança	Local a Definir	FCJ
08/11	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
08/11	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
09/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
09/11	Abertura Exposição E.A.F.A	Galeria de Arte Victor Kursancew	FCJ
09/11	Apresentação E.M.V.L	Casa da Cultura	FCJ
10/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
10/11	Apresentação E.M.V.L.		FCJ
11/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
11/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
12/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
12/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
13/11	Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
13/11	Dança na Praça-AZ/Anacã/Ímpar	Praça Nereu Ramos	FCJ
14/11	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
15/11	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
16/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
16/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
17/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
17/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
17/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
18/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
18/11	Apresentação E.M.V.L	Casa da Cultura	FCJ
18/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
18/11	O Natal- Coral EMVL	Casa da Cultura	FCJ
19/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
19/11	Apresentação E.M.V.L	Casa da Cultura	FCJ
19/11	Apresentação E.A.F.A	Teatro Juarez Machado	FCJ
19/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
20/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
	Dia da Conceição		

20/11	Dia da Consciência Negra	Local a Definir	FCJ
20/11	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
20/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
20/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
21/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
21/11	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ
21/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
22/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
22/11	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ
22/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
23/11	Mostra do Programa Dança na Escola	Teatro Juarez Machado	FCJ
23/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
24/11	Mostra do Programa Dança na Escola	Teatro Juarez Machado	FCJ
24/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
25/11	Mostra do Programa Dança na Escola	Teatro Juarez Machado	FCJ
25/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
26/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
27/11	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
27/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
27/11	Apresentação Teatro da Escola Livre de Artes Cênicas	Teatro Juarez Machado	FCJ
28/11	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
28/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
28/11	Apresentação Teatro da Escola Livre de Artes Cênicas	Teatro Juarez Machado	FCJ
29/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
30/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ

30/11	Apresentação E.M.V.L.	Teatro Juarez Machado	FCJ
<u>DEZEMBRO/2015</u>			
Data	Evento	Local	Organizador
01/12	Apresentação E.M.V.L.	Teatro Juarez Machado	FCJ
02/12	Apresentação E.M.B.	Centreventos Cau Hansen	FCJ
03/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
04/12	Dança na Praça-AZ/Anacã/Ímpar	Praça Nereu Ramos	FCJ
04/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
04/12	Encerramento E.A.F.A	Local a Definir	FCJ
05/12	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
05/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
06/12	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
06/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
06/12	Simdec Apresentação Jam-Jazz-Lily Blumerants	Museu de Arte de Joinville	FCJ
07/12	Natal PMJ- Orquestra Cidade de Joinville	Local a Definir	FCJ
09/12	Formatura E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
10/12	Apresentação Orquestra	Sociedade Harmonia Lyra	FCJ
10/12	Dia do Palhaço	Local a Definir	FCJ
11/12	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
12/12	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
12/12	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
13/12	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
13/12	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
14/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
15/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
16/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
17/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
18/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
18/12	Dança na Praça	Praça Nereu	FCJ

10/12	Dança na Praça	Ramos	FCJ
18/12	45ª Coletiva de Artistas- 18/12 a 13/03/2016	Museu de Arte de Joinville	FCJ
19/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
20/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
31/12	Reveillon	Local a Definir	FCJ/SECOM
<u>JANEIRO/2016</u>			
Data / Horário	Evento	Local	Organizador
A Definir	Escolha da Rainha do Carnaval e Rei Momo 2016	Local a Definir	FCJ/SECOM
<u>FEVEREIRO/2016</u>			
Data / Horário	Evento	Local	Organizador
05/02	CARNAVAL-Desfile dos Blocos	Av. José Vieira	FCJ/SECOM
06/02	CARNAVAL-Desfile dos Blocos	Av. José Vieira	FCJ/SECOM
07/02	CARNAVAL-Apuração das Escolas	Expocentro Edmundo Doubrava	FCJ/SECOM
12/02	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
19/02	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
26/02	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
<u>MARÇO/2016</u>			
Data / Horário	Evento	Local	Organizador
04/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
05/03	Giro Cultural	Local a Definir	FCJ
06/03	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
09/03	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
09/03	Desfile Comemorativo-Aniversário de Joinville	Av. José Vieira	FCJ/SECOM
11/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
12/03	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
13/03	Concerto Matinal	Expoville	FCJ

18/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
19/03	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ
20/03	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
25/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
26/03	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ/ASSOC.MORADORES
27/03	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ
<u>ABRIL/2016</u>			
Data / Horário	Evento	Local	Organizador
01/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
02/04	Giro Cultural	Local a Definir	FCJ
03/04	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
08/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
09/04	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
10/04	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
10/04	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
15/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
16/04	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ
17/04	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
22/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
23/04	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
24/04	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ
29/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
<u>MAIO/2016</u>			
Data / Horário	Evento	Local	Organizador
07/05	Giro Cultural	A definir	FCJ
08/05	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
28/05	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
<u>JUNHO/2016</u>			

Data / Horário	Evento	Local	Organizador
04/06	Giro Cultural	A definir	FCJ
12/06	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
25/06	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ

<u>JULHO/2016</u>			
Data	Evento	Local	Organizador
02/07	Giro Cultural	A definir	FCJ
10/07	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
23/07	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
<u>AGOSTO/2016</u>			
Data	Evento	Local	Organizador
06/08	Giro Cultural	A definir	FCJ
14/08	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
27/08	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ

- **O calendário de eventos estará sujeito a alterações no decorrer do ano com possibilidade de inclusão de eventos tanto da Fundação Cultural de Joinville como das suas Unidades.**

Unidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE:

Museu de Artes de Joinville

Arquivo Histórico de Joinville

Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.

Escola de Musica/Ballet/Artes

Galeria Victor Kursancew,

Casa da Memoria

Cemitério dos Imigrantes

Museu da Bicicleta

Estação da Memória

Teatro Juarez Machado

Alfredo Salfer

Edmundo Doubrawa

Centreventos Cau Hansen

Museu Arqueológico de Sambaqui

Museu Casa Fritz Alt

Museu Nacional de Imigração e Colonização

Cidadela Cultural de Joinville

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 025/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2, alínea “k”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Joinville, 18 de setembro de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165219** e o código CRC **43ECFDE7**.

EDITAL SEI Nº 0166702/2015 - SEHAB.UFO

Joinville, 22 de setembro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Habitação de Joinville solicita o comparecimento das famílias sorteadas nos empreendimentos do Programa “Minha Casa Minha Vida” (faixa1), relacionadas abaixo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis para regularizarem sua situação. Informamos que as famílias que não comparecerem no prazo estabelecido, serão excluídas do processo, e terão suas inscrições indeferidas.

O prazo contará a partir da data desta publicação.

	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
01	THAIS FERNANDA DA ROSA	088.806.xxx-60		
02	SIRLENE COSTA GAMA DA SILVA	005.978.xxx-28	PEDRO DA SILVA	705.572.xxx-49



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a) Interino (a)**, em 22/09/2015, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166702** e o código CRC **2107869B**.

EXTRATO SEI Nº 0166373/2015 - SES.CMS

Joinville, 22 de setembro de 2015.

-Res 014-15-ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

-Res 015-15-Projeto de Lei n. 324.2014 de 28 de novembro de 2014 -que Institui o mês Novembro Azul

-Res 016-15-Edital para o Credenciamento de Profissionais Médicos da especialidade de Anestesiologia

-Res 017-15-Proposta de Novo Fluxo para o Protocolo de Análogos de Insulina de Joinville

-Res 018-15-Criação da Comissão Eleitoral

-Res 019-15-Indicação de representante Comissão Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal

Esta publicação tem como anexos os documentos SEI nº: 0165372; 0165373; 0165374; 0165376; 0165378; 0165380.



Documento assinado eletronicamente por **GISELI TAMAR**

VOLTOLINI TEIXEIRA, Servidor (a) Público (a), em 22/09/2015, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166373** e o código CRC **39DFE170**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0164151/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1526/2015**. Empresa Contratada: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento do Município de Joinville/SC., no valor de R\$ 14.525,60 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Assinada dia **20/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI**

NOBRE, Diretor (a) Executivo (a), em 16/09/2015, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164151** e o código CRC **26EC89FB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0164152/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1527/2015**. Empresa Contratada **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC., no valor de R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Assinada dia **20/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI**

NOBRE, Diretor (a) Executivo (a), em 16/09/2015, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164152** e o código CRC **E1921CA5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0164158/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1528/2015**. Empresa Contratada **Fernando de Aviz EPP.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC., no valor de R\$ 1.678,00 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais). Assinada dia **20/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164158** e o código CRC **EB77A8D3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0164160/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1529/2015**. Empresa Contratada **Satelite Comercial Ltda EPP.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC., no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais). Assinada dia **20/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164160** e o código CRC **5787989A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0164162/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1546/2015**. Empresa Contratada **Mello & Lazarotto Comercial Ltda ME / Pontto Online Comercial Ltda.**, para aquisição de café e açúcar para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC., no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Assinada dia **08/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164162** e o código CRC **7C6A1C04**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0164164/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **395/2015**. Empresa Contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda - ME**, para aquisição de material de limpeza, para atender a demanda da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho do Município de Joinville/SC., no valor de R\$ 353,75 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Assinada dia **14/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164164** e o código CRC **05D453BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0162455/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1544/2015**. Empresa Contratada: **Verdesan Comércio Atacadista de produtos de Higiene Ltda - ME.**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza., no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Assinada dia **10/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2015, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/09/2015, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162455** e o código CRC **DCF9C3EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0162457/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1545/2015**. Empresa Contratada **Bona Gente Comercial Ltda.**, para Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de equipamentos de proteção individual, vestuário e acessórios para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC., no valor de R\$ 3.188,60 (três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Assinada dia **10/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2015, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/09/2015, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162457** e o código CRC **8E32AB9C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0162083/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **606/2015**. Empresa Contratada: **Emerson N. V. da Fonseca/Minas Comércio de Artigos Promocionais Ltda. EPP**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC. AF e PE conforme solicitação do memorando nº846/2015-GEGEST (SEMA.NAD), no valor de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais). Assinada dia **31/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162083** e o código CRC **1E1FC4A8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0162087/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1533/2015**. Empresa Contratada: **Emerson N. V. da Fonseca/Minas Comércio de Artigos Promocionais Ltda. EPP**, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC. AF e PE conforme solicitação do memorando nº400-UAS/SAP, no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais). Assinada dia **31/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162087** e o código CRC **1C0851E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0162088/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **291/2015**. Empresa Contratada: **C & C Campinas Comercial Limitda EPP**, destinada à Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville. AF e PE conforme solicitação do memorando nº483/2015/SAS/GUAF/COMPRAS, no valor de R\$ 5.606,02 (cinco mil seiscentos e seis reais e dois centavos). Assinada dia **03/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162088** e o código CRC **F2C95539**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0162089/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **607/2015**. Empresa Contratada: **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda**, destinada à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC. AF e PE conforme solicitação do memorando nº846/2015-GEGEST(SEMA.NAD), no valor de R\$ 10.330,00 (dez mil trezentos e trinta reais). Assinada dia **09/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162089** e o código CRC **0F6EFC4B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0162090/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1539/2015**. Empresa Contratada: **MG Comércio de Produtos de Higiene Limpeza Ltda**, destinada à Registro de Preços para Aquisição de Materiais de limpeza e higiene para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville. AF e PE conforme solicitação do memorando nº810/GUA/SEC, no valor de R\$ 966,40 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Assinada dia **09/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0162090** e o código CRC **5394BFED**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0160811/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **393/2015**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP**, destinada à aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC., AF e PE conforme solicitação do ofício nº279- Fundação 25 de Julho, no valor de R\$ 134,35 (cento e trinta reais e trinta e cinco centavos). Assinada dia **01/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160811** e o código CRC **60294AB2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0160813/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **394/2015**. Empresa Contratada: **Satelite Comercial Ltda EPP**, destinada à aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC., AF e PE conforme solicitação do ofício nº201 - Fundação 25 de Julho, no valor de R\$ 120,98 (cento e vinte reais e noventa e oito centavos). Assinada dia **01/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160813** e o código CRC **E034FA59**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0160950/2015 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1538/2015**. Empresa Contratada: **Elton Teixeira Bueno ME**, destinada à PREGÃO

ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o Registro de Preços, para futura e eventual, Aquisição de fitas de back-up LTO e etiquetas.

AF e PE conforme solicitação do memorando nº463/2015-SAP.UNG., no valor de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais). Assinada dia **01/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160950** e o código CRC **ED2A1B81**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0160953/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1539/2015**. Empresa Contratada: **Comercial Center Valle Ltda**, destinada à Registro de Preços para Aquisição de Materiais de limpeza e higiene para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

AF e PE conforme solicitação do memorando nº773/GUA/SEC., no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinada dia **02/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160953** e o código CRC **0858AC2E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0166445/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 22 de setembro de 2015.

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2015**DATA:** 15/09/2015**BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 157/2014**CONTRATADO: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME****OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Fundação Cultural de Joinville**VALOR:** R\$ 1.402,50 (um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**PRAZO:** 31/12/2015**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2015****DATA:** 15/09/2015**BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 158/2014**CONTRATADO: ATALANTA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Fundação Cultural de Joinville**VALOR:** R\$ 9.937,95 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**PRAZO:** 31/12/2015**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2015****DATA:** 15/09/2015**BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 157/2014**CONTRATADO: SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP****OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Fundação Cultural de Joinville**VALOR:** R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**PRAZO:** 31/12/2015**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2015****DATA:** 17/09/2015**BASE LEGAL:** Pregão Presencial nº 23/2015**CONTRATADO: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA-ME****OBJETO:** Fornecimento e instalação de condicionadores de ar Split na Fundação Cultural de Joinville.**VALOR:** R\$ 14.168,00 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2015, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166445** e o código CRC **E9BD82B8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0163582/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **145/2015**. Empresa Contratada: **Satelite Comercial Ltda**, para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e utensílios para os Programas Abrigo Infante Juvenil e Casa Abrigo Viva Rosa, o Município adita o contrato incluindo as dotações orçamentárias. Justifica-se em virtude das dotações previstas no Pregão Presencial nº 027/2014, não foram citadas no Termo de Contrato por dependerem de Projeto de Lei de Suplementação por superávit financeiro do orçamento de 2014. Em atendimento ao memorando nº 232/2015/GUAF – Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em **15/06/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0163582** e o código CRC **0E3A21C7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0160898/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **080/2014**. Empresa Contratada: **Empreiteira Fortunato LTda.**, para a execução de asfaltamento em diversas ruas não pavimentadas do município de Joinville. O Município adita o contrato, prorrogando pelo período de 08 (oito) meses, alterando o vencimento para o dia 24/03/2016, e, prorroga o prazo de execução em 04 (quatro) meses, alterando o vencimento para o dia 22/11/2015. Justifica-se tendo em vista a necessidade da dilação do prazo para dar continuidade aos serviços. Em atendimento ao memorando nº 357/15 - Unidade de Pavimentação/SEINFRA. Aditivo assinado em **22/07/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160898** e o código CRC **13CB51DD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0160900/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **436/2014**. Empresa Contratada: **CCT Construtora Obras Ltda - ME.**, para reforma e construção de muro e calçada na Escola Municipal Prefeito Max Colin, cujo termo inicial foi assinado em 04/11/2014, o Município adita o contrato, prorrogando pelo período de 03 (três) meses, alterando o vencimento para o dia 04/11/2015. Justifica-se tendo em vista a necessidade de adequação no ritmo dos trabalhos, perante a não conclusão de todos os serviços técnicos e complementares, que visa proporcionar ambientes salubres, no tocante a adequação da E.M. Prefeito Max Colin. Em atendimento ao memorando nº 411/GUA/SEC e 721/GUA/SEC. Aditivo assinado em **30/07/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160900** e o código CRC **C8006BE6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0160903/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **435/2014**. Empresa Contratada: **CCT Construtora Obras Ltda - ME.**, para reforma e construção de muro e calçada na Escola Municipal Amador Aguiar, cujo termo inicial foi assinado em 04/11/2014, o Município adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência e execução pelo período de 01 (um) mes, alterando o vencimento para o dia 04/10/2015 e 11/09/2015, respectivamente. Justifica-se tendo em vista a necessidade de adequação do ritmo dos trabalhos, perante a não conclusão de todos os serviços técnicos e complementares, que visa proporcionar ambientes salubres, no tocante a adequação da E.M. Amador Aguiar. Em atendimento ao memorando nº 410/GUA/SEC e 720/GUA/SEC. Aditivo assinado em **31/07/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160903** e o código CRC **18C77731**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0160906/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **431/2014**. Empresa Contratada: **CCT Construtora Obras Ltda - ME.**, para reforma e construção de muro e calçada no Centro de Educação Infantil Branca de Neve, cujo termo inicial foi assinado em 04/11/2014, o Município adita o contrato, prorrogando pelo período de 02 (dois) meses, alterando o vencimento para o dia 04/10/2015. Justifica-se tendo em vista a necessidade de adequação no ritmo dos trabalhos, perante a não conclusão de todos os serviços técnicos e complementares, que visa proporcionar ambientes salubres, no tocante a adequação do CEI Branca de Neve. Em atendimento ao memorando nº 406/GUA/SEC e 719/GUA/SEC. Aditivo assinado em **30/07/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160906** e o código CRC **320F9EF5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0160970/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **073/2014**. Empresa Contratada: **Empreiteira kalb Ltda.**, para contratação de serviços de poda e corte de árvores, incluindo, remoção e limpeza das áreas em Unidades Escolares do Município de Joinville, cujo termo inicial foi assinado em 20/02/2014, o Município adita o contrato, prorrogando pelo período de 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 10/09/2015 e 20/01/2016, respectivamente. Justifica-se pela necessidade de atender a resolução dos serviços *in totum*, referente à poda e corte de partes das árvores que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência), e na remoção das árvores que interferem ou podem causar danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação), aos quais são fatores primordiais na reparação imediata em Escolas e Centro de educação Infantil, evitando interdições das unidades escolares. Em atendimento ao memorando nº 128/GUA/Secretaria de educação. Aditivo assinado em **20/03/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160970** e o código CRC **5F556E50**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0160999/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 080/2014. Empresa Contratada: **Empreiteira Fortunato Ltda.**, para Contratação de empresa de engenharia para a execução de asfaltamento em diversas ruas não pavimentadas do município de Joinville, cujo termo inicial foi assinado em 24/02/2014, o Município revisa o Contrato, efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude do aumento dos impostos sobre os valores dos produtos de cimento asfáltico, tendo um acréscimo na composição dos custos unitários, alterando assim o valor do contrato de R\$ 142.509,20 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos) para R\$ 173.038,64 (cento e setenta e três mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), representando um reflexo financeiro de 21,42% (vinte e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento). Justifica-se em razão do Memorando nº 291/2015 da Unidade de Pavimentação/SEINFRA. Aditivo assinado em **12/08/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160999** e o código CRC **54DC64B5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0161096/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo

Aditivo do Contrato nº **076/2015**. Empresa Contratada: **Milanfex Industria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.**, para adesão à Ata de Registro de Preço nº 31/13 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR destinados às unidades escolares do Município de Joinville. (Termo de compromisso PAR 201401702 e 201401705) Ata 103/2013, 08/2014, 27/2014, 07/2014 e 102/2013., cujo termo inicial foi assinado em 28/01/2015, o Município adita o contrato, incluindo a dotação orçamentária nº 197/2015 12.365.0001.2.1025.0.4.4.9.0. Justifica-se em função da necessidade de pagamento da diferença de valor do item 33, que foi adquirido com a fonte de recurso do termo de compromisso nº 201401702 firmado com o FNDE. Em atendimento aos memorandos nº 576/GUA/SEC e 581/SAP/UPL e 458-GUA/SE. Aditivo assinado em **15/07/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161096** e o código CRC **90DA4D3F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0166091/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 251/2015 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 601984, para **aquisição de central telefônica, tipo PABX**, na Data/Horário: 02/10/2015 às 09:00horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/09/2015, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0166091** e o código CRC **D88588A8**.

ERRATA SEI Nº 0163710/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 152/2015**, aquisição de equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura – Aventureiro, na forma do edital de Pregão Presencial nº 017/2015, que são partes o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Foot Comercial Ltda ME.**, cujo termo inicial foi assinado em 18/03/2015.

1º) Onde se lê:

LOTE	Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total
LOTE13	55	27469 – Hgis de dama com peças e tabuleiro oficiais. Marca: Carlu	Unidade	16	R\$ 68,50	R\$ 1118,40

Leia-se:

LOTE	Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total
LOTE13	55	27469 – Jogos de dama com peças e tabuleiro oficiais. Marca: Carlu	Unidade	16	R\$ 69,90	R\$ 1118,40



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0163710** e o código CRC **2655B2B7**.

ERRATA SEI Nº 0163751/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 192/2015**, aquisição de equipamentos de som e equipamentos eletroeletrônicos, para atender as

necessidades dos programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Presencial N° 249/2014, que são partes o **Município de Joinville** e a empresa **Foot Comercial Ltda ME.**, cujo termo inicial foi assinado em 14/05/2015.

1º) Onde se lê:

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd	VL. unit.	VL. total
Lote 2	7	CAIXA DE SOM Amplificada, com autofalante Woofer de 10”(podendo variar em 2” para mais ou para menos) e Tweeter; Equalizador com 2 vias (graves e agudos); Entradas para Microfone, USB, teclado, RCA - auxiliar para aparelhos não amplificados, Entrada para guitarra e violão/cavaquinho; Potência 60W RMS (podendo variar em 10W para mais ou para menos); Alimentação: 110/220V ou bivolt; Dimensões AxLxP (mm): 566x431x257mm (podendo variar em 4cm para mais ou para menos). Prazo de Garantia 12 meses.Potência por caixa: 50 Watts -RMS (podendo variar em 10watts para mais ou para menos); sintonizador AM/FM; entradas para microfones com fio; entradas para guitarras; porta USB; entrada para cartão de memória SD/MMC; entrada auxiliar para aparelhos não amplificados (RCA); entrada de antena para microfone sem fio; Controle de volume independentes; Dimensões: (LxAxP - cada caixa): 31 x 50 x 53 cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos); Material das caixas: Madeira. Tensão: bivolt. Conteúdo da embalagem: 2 caixas de som; Cabos de conexão; microfone sem fio; microfone com fio; Manual de instruções; Garantia 12 meses.	Frahm MF 360	UN	1	R\$ 603,00	R\$ 603,00
	Total Lote 2						R\$ 603,00
	Total dos Lotes						R\$ 2.438,00

Leia-se:

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd	VL. unit.	VL. total
Lote 2	7	CAIXA DE SOM Amplificada, com autofalante Woofer de 10”(podendo variar em 2” para mais ou para menos) e Tweeter; Equalizador com 2 vias (graves e agudos); Entradas para Microfone, USB, teclado, RCA - auxiliar para aparelhos não amplificados, Entrada para guitarra e violão/cavaquinho; Potência 60W RMS (podendo variar em 10W para mais ou para menos); Alimentação: 110/220V ou bivolt; Dimensões AxLxP (mm): 566x431x257mm (podendo variar em 4cm para mais ou para menos). Prazo de Garantia 12 meses.	Frahm MF 360	UN	1	R\$ 603,00	R\$ 603,00
		Total Lote 2					R\$ 603,00
		Total dos Lotes					R\$ 2.438,00



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0163751** e o código CRC **C1867DA5**.

ERRATA SEI Nº 0164275/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 369/2013**, Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal., na forma de Pregão Presencial nº 093/2013, que são partes o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Foot Comercial Ltda ME.**, cujo termo inicial foi assinado em 31/10/2013.

Onde se lê:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, alterando o vencimento para o dia **11/10/2015**, em função da revisão e alterações realizadas na relação de bens disponível para o processo em destaque, objetivando a maximização dos recursos que comporão o certame. Em atendimento ao MI 162/UAS/Secretaria de Administração e Planejamento.

Leia-se:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, alterando o vencimento para o dia **11/09/2015**, em função da revisão e alterações realizadas na relação de bens disponível para o processo em destaque, objetivando a maximização dos recursos que comporão o certame. Em atendimento ao MI 162/UAS/Secretaria de Administração e Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2015, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164275** e o código CRC **91030E0A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 37/15 - Determino a instauração de Processo Administrativo em desfavor da servidora Sonia de Jesus Nascimento, matrícula n.º 41.877, Auxiliar de Educador – Secretaria da Educação, a fim de apurar as supostas responsabilidades com relação a agressões da servidora Sônia dentro da sala do berçário II Integral, contra crianças do CEI Marilene dos Passos Santos e ainda outras condutas inadequadas dentro da sala de aula, tais atos estariam infringindo os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X e art. 172, inciso VII da LC 266/2008 e artigos 5, 18, 18-A e 53, inciso II da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Joinville, 14 de setembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 21/09/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164810** e o
código CRC **153EE1FC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 32/15 - Ficou comprovado que não houve falha, incompetência ou negligência por parte do servidor Rodrigo, pois, os enfermeiros que também atuam na classificação de risco, assim como as próprias médicas que fizeram os atendimentos, afirmaram que, devido às diversas situações, há a possibilidade e ocorre com frequência, inconformidade na verificação de saturação de oxigênio de um paciente, entre uma verificação e outra, como também, não há confiabilidade no relato dos pacientes, pois muitas vezes, não estão atentos aos procedimentos, não havendo infração aos artigos 155, incisos I, II, VIII e X, 156, inciso III e XIII e art. 172, incisos V e XII, da LC 266/08, portanto determino o Arquivamento do presente Processo administrativo disciplinar. Em relação aos Enfermeiros Laureano Di Domenico e Maria Solange Ferreira Alves, sugiro que a Administração da Secretaria da Saúde tome as medidas que considerar necessárias, quanto as atitudes inadequadas de ambos para com os servidores do PA Sul.

Joinville, 14 de setembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 21/09/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164719** e o
código CRC **DEDD97F6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 44/15 - Não foi possível apurar o autor do furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 23.393, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Pauline Parucker, com a posse provisória da ex-servidora Luciane Carolina Kesting Rodrigues, matrícula 43.546, porém quando foi viajar em novembro de 2014, para a casa de sua mãe na cidade de Palhoça, deixou o notebook dentro do porta-malas do veículo, que ficou estacionado na frente da casa da sua mãe, onde o mesmo foi arrombado e o notebook foi furtado. Considerando que a ex-servidora contribuiu para o furto ao deixar o notebook guardado dentro do porta-malas do veículo, dando causa ao desaparecimento do referido notebook, conforme

artigo 160, §1º, da LC 266/08, determino que o dano causado ao Patrimônio Público deverá ser ressarcido pela ex-servidora Luciane Carolina Kesting Rodrigues, no valor R\$ 1.770,70 (Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), conforme nota fiscal, fl. 08 dos autos. Determino ainda, que o presente Processo Administrativo Disciplinar seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as medidas necessárias para o devido ressarcimento ao Município, pois a Senhora Luciane Carolina Kesting Rodrigues não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Joinville

Joinville, 14 de setembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164621** e o código CRC **373AF363**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 26/15 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 26/15, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto do aquecedor elétrico que pertencia Unidade Básica de Saúde Glória, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11. Porém como houve dano ao erário, na época dos fatos a empresa Khronos era responsável pela segurança da UBS Glória e em conformidade com o Termo de Contrato nº 479/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa terceirizada KHRONOS Segurança Privada Ltda, no item 3 da cláusula 12ª do contrato, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública faça a solicitação do ressarcimento para a empresa Khronos tendo em vista o evidente prejuízo ao erário, acaso a empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 26/15, ser enviado à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 14 de setembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164197** e o código CRC **02A5AA25**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 30/15 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 30/15, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do dano no Relógio Biométrico, instalado no Centrinho, Secretaria da Saúde, conforme BO 00084-2015-01908, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 14 de setembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/09/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164038** e o código CRC **87730DF7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/08/2015

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO Nº : 842/2013

RECLAMANTE : OFFMEC AUTO MECÂNICA LTDA ME

ASSUNTO : SIMPLES NACIONAL

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 139/2015

“SIMPLES NACIONAL – TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL RECEBIDO EM 29/04/2008 - RECLAMAÇÃO INTERPOSTA EM 18 DEZEMBRO DE 2012 IMPUGNANDO A EXCLUSÃO DE TAL FORMA DE

TRIBUTAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI N. 4857/2003 - RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.”

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de reclamação interposto por **Offmec Auto Mecânica Ltda ME**

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação, em razão de sua intempestividade, na forma do art. 2º da Lei n. 4857/2003. Participaram do julgamento Hilton Ricardo Probst, Miqueias Liborio de Jesus e Jefferson Luiz Roesler.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 17/09/2015, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 22/09/2015, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0164446** e o código CRC **AE5F94CB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1139/2015

RECLAMANTE : LEVALDO GILGEN

ASSUNTO : CANCELAMENTO DE TLU

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 140/2015

EMENTA: TARIFA DE LIMPEZA URBANA. PEDIDO DE CANCELAMENTO. SERVIÇO PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA. NATUREZA CONTRATUAL. MATÉRIA NÃO TRIBUTÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JURAT PARA APRECIÇÃO DE MÉRITO. RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos da reclamação, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em não conhecer da reclamação, em razão da matéria tratada nos autos não possuir natureza tributária.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler/relator e Miqueas Libório de Jesus, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON LUIZ ROESLER, Servidor (a) Público (a)**, em 24/08/2015, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154575** e o código CRC **696C8538**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 843/2013

RECLAMANTE : R7 VEICULOS LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 03/2013 – ISS

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 141/2015

EMENTA: ISSQN. SUB-ITEM 10.05 DA LISTA ANEXA A LCM 155/2003. NOTIFICAÇÃO FISCAL. BASE DE CÁLCULO. TAXA DE RETORNO. NÃO MENSURAÇÃO DOS VALORES POR PARTE DA RECLAMANTE. VALORES APURADOS COM BASE EM DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO CONTRIBUINTE. ARBITRAMENTO MANTIDO ANTE A AUSÊNCIA DE PROVAS EM CONTRÁRIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, para manter o lançamento fiscal em sua integralidade.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler/relator e Miqueas Libório de Jesus, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON LUIZ ROESLER, Servidor (a) Público (a)**, em 24/08/2015, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154576** e o código CRC **1F3F6591**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1104/JURAT

RECLAMANTE : HT POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2015

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 142/2015

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO CONFIGURADO. RECONHECIMENTO DA INFRAÇÃO PELO AUTUADO EM SEDE DA RECLAMAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, por ser ela tempestiva e, no mérito, **JULGA-LA IMPROCEDENTE**, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11/08/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154585** e o código CRC **EAC37F0A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 11/08/2015****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 1.101/JURAT****RECLAMANTE : EDITORA QD LTDA****ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18/2015****RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS****ACÓRDÃO Nº : 143/2015**

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS TEMPESTIVAMENTE VIA E-MAIL – FACULDADE CONCEDIDA DISCRICIONARIAMENTE PELAS AUTORIDADES FISCAIS. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO - INOCORRÊNCIA. OFENSA AO ART. 142 DO CTN. PRESUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS POR PARTE DAS AUTORIDADES FISCAIS. RECLAMAÇÃO – CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO, por ser ela tempestiva e, no mérito, JULGA-LA PROCEDENTE, para anular o auto de infração nº 18/2015, pois a intimação foi corretamente atendida quando do envio do e-mail e por inexistência de provas produzidas pelas Autoridades fiscais, quanto ao conteúdo econômico da cessão de espaço na feira “Interplast 2014/Euromold Brasil 2014”, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11/08/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**, **Gerente**, em 24/08/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154589** e o código CRC **3C1363C6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/07/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 871/JURAT

RECLAMANTE : JONAS ZIEHLSDORFF - EPP

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO – NOT. TRIBUTOS Nº 08/2013 - ISSQN

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 144/2015

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 08/2013. CONFEÇÃO DE BANNERS, PLACAS, ADESIVOS, SINALIZAÇÃO VISUAL, DENTRE OUTRAS – HIPÓTESES DO SUBITEM 24.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO - PREVALÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003. CONSULTA TRIBUTÁRIA PENDENTE DE SOLUÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO §2º DO ART. 161 DO CTN. VÍCIO NO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DE JUROS E DA MULTA PUNITIVA. DECADENCIA DOS CRÉDITO TRIBUTÁRIOS ANTERIORES A 12/06/2008 – REGRA DO §4º DO ART.150 DO CTN. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO, por ser ela tempestiva e, no mérito, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, para: **a)** por 3 votos a 1 - reconhecer de ofício a extinção do crédito tributário, relativo ao fatos geradores ocorridos anteriores a 12/06/2008, em homenagem ao §4º do artigo 150 do CTN; **b)** por 3 votos a 2 , com voto Minerva - excluir do crédito tributário os valores pertinentes a multa punitiva e dos juros Selic aplicados, em observância ao que dispõe o §2º do artigo 161 do CTN; **c)** por 3 votos a 2 , com voto Minerva - negar provimento ao pedido de reconhecimento da competência estadual sobre a

atividade executada, visto que a mesma é típica prestação de serviços e se enquadra entre as hipóteses descritas no subitem 24.01 da lista de serviços. Vencidos os julgadores Hilton Ricardo Probst e Adriane Rosane Mückler que votaram no sentido de conhecer da reclamação, porém, não adentrar ao mérito, em razão de pendência da resolução da consulta tributária, tornando incabível o lançamento do tributo. Vencido também o julgador Jefferson Luiz Roesler no tocante a decadência, pois entende aplicável o art. 173, I, do CTN, visto que não houve pagamento antecipado do tributo, tampouco o fisco municipal tinha ciência das atividades do Contribuinte.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti. Realizou sustentação oral no processo acima mencionado o Dr. Joubert Diego Kaleski Xavier e assistiram ao julgamento o Sr. Willian Schmitt e o Sr. Jonas Ziehlsdorff.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11/08/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154592** e o código CRC **E5A18A01**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/08/2015

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS – EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 1041/2014

RECLAMANTE : MARTHA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : REVISÃO IPTU/2014 – INSC. IMOB. 13.20.33.19.0114.0001 A 0005

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO 2014. REQUERIMENTO DE REVISÃO INDEFERIDO. CIÊNCIA DO REQUERENTE VIA E-MAIL – MEIO INADEQUANDO, MAS QUE NÃO PREJUDICOU O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM UNIDADES IMOBILIÁRIAS AUTÔNOMAS, EM RAZÃO DO USO DO IMÓVEL PARA FINS COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POSSIBILIDADE. O ANO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL (1938) NÃO INFLUENCIA NO CÁLCULO DO IMPOSTO, EXCETO SE HOUVER DEPRECIÇÃO, SEGUNDO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ART. 11 – LCM Nº 389/2013). ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - PRESUNÇÃO RELATIVA (*JURES ET DE JURE*). VISTORIA IN LOCO REALIZADA NO ANO DE 2013 E QUE ATESTOU A AMPLIAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. FÉ PÚBLICA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE. RECLAMAÇÃO TEMPESTIVA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, para manter o ato fazendário de indeferimento e o respectivo crédito tributário nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Ivo Márcio Uhlig e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Moacir Francisco de Assis, Presidente em Exercício. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11/08/2015, sob a Presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2015, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154596** e o código CRC **3227A7CF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 14/05/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 856/2013

RECLAMANTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 49/2014

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 146/2015

EMENTA: IMUNIDADE, IPTU. ENTIDADE RELIGIOSA. ART. 150, VI, b, § 4ª, CF/88. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. POSSE *ANIMUS DOMINI*. ART. 32 CTN. LEGITIMIDADE PASSIVA CARACTERIZADA. CADASTRO IMOBILIÁRIO ATUALIZADO. REMESSA DE OFICIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **Igreja do Evangelho Quadrangular**.

ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, **NEGAR PROVIMENTO** remessa de ofício nº 49/2014, e quanto ao mérito, negar-lhe provimento. Acompanharam a Relatora os Julgadores Moacir Francisco de Assis, Hilton Ricardo Probst e Juliana F.F. Romagna Grasso. Votos vencidos de Miqueias Liborio de Jesus e Jefferson Luiz Roesler. Ausências justificadas das Julgadoras Mara Regina Machado Moura e Juliana Silva.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**, **Gerente**, em 24/08/2015, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2015, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 15/09/2015, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154610** e o código CRC **F803A445**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 13/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER - EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 805/2012

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : CLETAM INCORPORAÇÕES LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 147/2015

ITBI. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO REALIZADO PELO ALIENANTE E POSTERIORMENTE PELO ADQUIRENTE. PEDIDO EXPRESSO DE RESTITUIÇÃO INEXISTENTE. FALTA DE CONTENCIOSO. SUPERAÇÃO EM RAZÃO DO TRATAMENTO EQUIVOCADO DADO AO PROCESSO. BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO COM BASE DE CÁLCULO SUPERESTIMADA. RESTITUIÇÃO DEVIDA. VALOR VENAL DE R\$ 155.000,00. DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.

A legitimidade para requerer a restituição do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI é do sujeito passivo do imposto, ou seja, do adquirente ou cessionário dos bens imóveis, conforme o disposto no art. 42 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal que dispõe sobre o referido tributo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em negar provimento à remessa de ofício, para confirmar a decisão de primeira instância, nos seus exatos termos.

Votos divergentes dos julgadores Luis André Beckhauser e Miqueas Libório de Jesus, devido à ausência de contencioso, devendo os autos serem remetidos à Fazenda Pública para manifestação acerca do pedido do contribuinte.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Luis André Beckhauser e Jefferson Luiz Roesler/relator, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON LUIZ ROESLER, Servidor (a) Público (a)**, em 24/08/2015, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154613** e o código CRC **FA1311E2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 13/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 712/2011

CONTRIBUINTE: CASETEX – CONCRETO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DAS NT N° 181 E 182/2011 E AI N° 48 E 51/2011

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 148/2015

EMENTA: DECADÊNCIA DOS DÉBITOS ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2006-RECONHECIDA – AI 51/2011 – AUTUAÇÃO APLICADA DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO PELO FISCO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – NULIDADE CONSTATADA - AI 48/2011 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INEXISTÊNCIA DE GIPS – MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO – NT. 182/2011 – ISSQN – MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LANÇAMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – LANÇAMENTO NULO – NT. 181/2011 - ISSQN – COBRANÇA DE DIFERENÇA DE ISSQN – DEDUÇÃO DE MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO – IMPOSSIBILIDADE - NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos **NÃO DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AO RECURSO ORDINÁRIO**. Participaram do julgamento os julgadores Adriane Rosane Mückler, Jussara Nascimento Domingues, Moacir Francisco de Assis, Ivo Márcio Uhlig, Mara Regina Machado Moura, Luís André Beckhauser e Miqueias Libório de Jesus e como defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti. Acompanharam integralmente o voto da relatora os julgadores Adriane e Ivo. Divergência parcial dos demais julgador. O julgador Luís André diverge quanto a Notificação de Tributos n° 181, pois reconhece a possibilidade da dedução, mas não a nulidade quanto aos anos de 2006 a 2008, mantendo portanto parte do lançamento deste período. Divergência parcial do julgador Moacir que julga pelo desprovimento de ambos os recursos, por não reconhecer a possibilidade da dedução e da nulidade, neste ponto acompanhado pelos julgadores Jussara, Mara e Miqueias e quanto a dedução, pelo voto Minerva da Presidência. O julgador Miqueias ressalta ainda que acompanha o reconhecimento da nulidade da NT 182, mas declara que se trata de vício formal. A julgadora Jussara vota ainda para dar parcial provimento a remessa de ofício, quanto a questão da decadência, pois entende que não se operou no presente caso, conforme seu voto de primeiro grau. Nesse ponto é seguida pela julgadora Mara, que ainda acrescenta que vota pelo provimento da remessa de ofício a fim de não reconhecer a nulidade da NT 182.

Joinville, 13 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 21/08/2015, às 18:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 24/08/2015, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154619** e o
código CRC **75F787CE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 13/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 928/2014

CONTRIBUINTE: HERMES BLUNK

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2013

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 149/2015

**EMENTA: IPTU/2013 – SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ALÍQUOTA E NÃO DE
ISENÇÃO – COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL –
APLICÁVEL ALÍQUOTA DE 0,5% - RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários –
JURAT, por unanimidade de votos DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.
Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara
Regina Machado Moura, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de
Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Ana Carolina Kroeff e Hilton Ricardo Probst e a defensora
da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Joinville, 13 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj
Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 21/08/2015, às 18:59,
conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 24/08/2015, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154627** e o
código CRC **F7AD6B46**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 13/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 961/2014

CONTRIBUINTE: SOFINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 14/2014

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 150/2015

EMENTA: ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – IMUNIDADE CONDICIONADA – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 14/2014 – VÍCIO FORMAL – INOBSERVÂNCIA POR PARTE DO FISCO DE PRAZO FIXADO EM INTIMAÇÃO FISCAL – REMESSA NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos **NÃO DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO**. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Ana Carolina Kroeff e Hilton Ricardo Probst e a defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti. Votaram com fundamento diverso do voto da relatora para manutenção dos fundamentos de primeiro grau os julgadores Jefferson, Ana, Miqueas e Mara. Acompanhou os fundamentos da relatora o julgador Hilton. Voto divergente dos julgadores Luís André e Moacir que votam pelo provimento da remessa e retorno dos autos à 1ª instância para análise do mérito.

Joinville, 13 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 21/08/2015, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154628** e o código CRC **07A875F1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1105/2015

CONTRIBUINTE: MICROBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO N° 31/2015

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 151/2015

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis e Mara Regina Moura e a defensora da Fazenda Pública Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti. Acompanharam o voto da relatora somente na primeira parte (quanto ao atendimento da intimação) os julgadores Mara e Moacir.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 21/08/2015, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154629** e o código CRC **99FEFD50**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1011/2014/JURAT

CONTRIBUINTE: JAIME GERALDO PEREIRA

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2012/2013/2014

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 152/2015

EMENTA: IPTU – ISENÇÃO – CONSTRUÇÃO ENXAIMEL – BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LC 79/99. REVOGAÇÃO PELA LC 366/2011. AUTO APLICAÇÃO DESTA. LC 363/2011. REGULAMENTAÇÃO PELO DECRETO Nº 21.529, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO PODE AFETAR O CONTRIBUINTE E O PATRIMÔNIO CULTURAL. IPTU 2012. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. IPTU/2013. ISENÇÃO DE 100%. ART. 4º, I, DA LC 366/2011. IPTU 2014. MARCO REGULATÓRIO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. EXIGÊNCIA DO ART. 8º DA LC 366/2011. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Jaime GeraldO Pereira**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por maioria, não conhecer da reclamação quanto ao IPTU/2012, com voto de desempate da presidência das câmaras,

senhor Adriano Gesser. Voto vencido neste ponto do relator Moacir Francisco de Assis e da julgadora Juliana Silva que haviam superado a preliminar de intempestividade. À unanimidade, conhecer da reclamação quanto ao IPTU/2013 e 2014, no mérito, por maioria, dar provimento parcial para conceder a isenção de 100%, apenas, para o exercício 2013, da inscrição imobiliária nº 13.20.34.28.1309.0000. Voto divergente da julgadora Juliana Silva que estendeu a concessão da isenção, também, para o exercício de 2014.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Juliana Silva e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/08/2015, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2015, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154630** e o código CRC **7B73202F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1108/2015

RECLAMANTE : GOMES VALENTE – ADVOGADOS & CONSULTORES S/C

ASSUNTO : REVISÃO DE ENQUADRAMENTO – ISS-FIXO X SIMPLES NACIONAL

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 153/2015

EMENTA: ISSQN. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DO TRAMENTO

TRIBUTÁRIO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DE ISS-FIXO PARA CONTRIBUINTE REGULAR. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ISS-FIXO COM A SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, FACE AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

- A sociedade advocatícia optante do simples nacional não faz *jus* ao tratamento tributário do ISS-Fixo (§3º do art. 9º do DL nº 406/1968) por ausência de expressa previsão legal, devendo o imposto sobre serviços ser recolhido nos termos do Anexo IV da lei complementar federal nº 123/2006 (regra do §5-C do art.18).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por unanimidade de voto, NEGAR-LHE PROVIMENTO, convalidando o ato fiscal nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25/08/2015



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 31/08/2015, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2015, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0157789** e o código CRC **75347DA0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1081/2015

RECLAMANTE : FRANCISCO DA COSTA

ASSUNTO : PEDIDO DE DETALHAMENTO DA COBRANÇA DO IPTU

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 154/2015

EMENTA: IPTU. REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DOS INDICES APLICADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2015. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. RESPOSTA DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA ELUCIDANDO OS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS. OPORTUNIZAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA EM SEDE DA DILIGÊNCIA. SILÊNCIO DO REQUERENTE NO PRAZO. REQUERIMENTO QUE NÃO SE CONFUNDE COM RECLAMAÇÃO, EM FACE DO SEU OBJETO TANGER PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS DEFINITIVAMENTE NO QUINQUÊNIO (2010 A 2014) - PRECLUSÃO DO DIREITO RECLAMATÓRIO. EXERCÍCIO DE 2015 NÃO QUESTIONADO. REQUERIMENTO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO REQUERIMENTO por não ter ele *status* reclamatório e, principalmente, por versar sobre pedido de esclarecimentos sobre a composição dos créditos tributários definitivamente constituídos no quinquênio (2010 a 2014), cuja pretensão revisional se acha preclusa, nos termos do artigo 2º, da lei municipal nº 4.857/2003, excetuando o exercício de 2015, mas que não foi atacado.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Ivo Márcio Uhlig e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Rebert.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25/08/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 31/08/2015, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2015, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0157790** e o código CRC **BEF3A701**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 989/2014

RECLAMANTE : GE02 EMPREENDIMENTO LTDA.

ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU/2014

RELATORA : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 155/2015

“IPTU/2014 – REVISÃO – POSSIBILIDADE - OBRA EM ANDAMENTO – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO APROVADO – ENTENDIMENTO DO ART. 17, §4º DA LC Nº. 389/2013 - PACÍFICO ENTENDIMENTO DA JURAT NESTE SENTIDO - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E TOTALMENTE PROVIDA”.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **GE02 Empreendimento Ltda.**

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito dar provimento para conceder a REVISÃO IPTU/2014, o julgador Miqueias Libório de Jesus consignou a flexibilização do art.17, §8º DA LC Nº. 389/2013, acompanhado pelo julgador Jefferson Luiz Roesler, para o caso concreto, tendo em vista que o alvará de construção foi emitido nos três anos anteriores.

Participaram do julgamento os julgadores, Jefferson Luiz Roesler, Miqueas Libório de Jesus, Ivo Marcio Uhlig e como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 30/08/2015, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 31/08/2015, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0156521** e o código CRC **E9D65EB3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 990/2014

RECLAMANTE : GE03 EMPREENDIMENTO LTDA.

ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU/2014

RELATORA : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 156/2015

“IPTU/2014 – REVISÃO - OBRA EM ANDAMENTO – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO APROVADO – ENTENDIMENTO DO ART. 17, §4º DA LC Nº. 389/2013 - PACÍFICO ENTENDIMENTO DA JURAT NESTE SENTIDO - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E TOTALMENTE PROVIDA”.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **GE03 Empreendimento Ltda.**

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito dar

provimento para conceder a REVISÃO IPTU/2014, o julgador Miqueias Libório de Jesus consignou a flexibilização do art.17, §8º DA LC Nº. 389/2013, acompanhado pelo julgador Jefferson Luiz Roesler, para o caso concreto, tendo em vista que o alvará de construção foi emitido nos três anos anteriores.

Participaram do julgamento os julgadores, Jefferson Luiz Roesler, Miqueias Libório de Jesus, Ivo Marcio Uhlig e como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 30/08/2015, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 31/08/2015, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0156541** e o código CRC **8D1B692C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/08/2015

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO : 1037/2014

CONTRIBUINTE: TOTALE EVENTOS LTDA. EPP

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 380/2013

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO Nº : 157/2015

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA INEXISTENTE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO**. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Paulo Tsalikis, Daniela Cristina de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler, Miqueia Libório de Jesus e Ana Carolina Kroeff e como defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti. O julgador Hilton diverge, mantendo seu posicionamento de outros julgados, reconhecendo o vício formal do lançamento, voto este acompanhado pelo julgador Luís André.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 29/08/2015, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2015, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0157796** e o código CRC **D37E26A6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 27/08/2015

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO : 1043/2014

CONTRIBUINTE: CLECI JANTSCH

ASSUNTO : REVISÃO IPTU/2014

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 158/2015

EMENTA: IPTU/2014 – REVISÃO – CALÇADA CONSTRUÍDA – DISCUSSÃO QUANTO

A APROVAÇÃO PELO ITTRAN – NÃO CABIMENTO – ALÍQUOTA QUE DEVE SER REDUZIDA NOS MOLDES DO ART. 17, INCISO I, DA LCM 389/2013 - REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Hilton Ricardo Probst, Daniela Cristina de Brito Bachtold, Ana Carolina Kroeff, Paulo Tsalikis, Luís André Beckhauser, Jefferson Luiz Roesler e Miqueas Libório de Jesus e como defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Joinville, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 29/08/2015, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2015, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0157798** e o código CRC **7C9D3123**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 13/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 282/2008

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO : OGLIARI CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO : CONSTRUÇÃO CIVIL

RELATORA : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

JULG. DESIG. : PAULO TSALIKIS

EMENTA: ISS. CONSTRUÇÃO CIVIL. REMESSA DE OFÍCIO. REDISCUSSÃO DO VALOR DO ISS SOBRE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL APURADO POR ESTIMATIVA FISCAL COM POSTERIOR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VALIDADE DA ESTIMATIVA FISCAL REGULAMENTADA POR DECRETO. ADESÃO DO CONTRIBUINTE À ESTIMATIVA FISCAL CONFIGURA LANÇAMENTO FISCAL PERFEITO E CRÉDITO CONSOLIDADO. IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DO ISS UTILIZANDO COMO BASE DE CÁLCULO O PREÇO PACTUADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO EM DATA POSTERIOR À ESTIMATIVA FISCAL E NÃO CUMPRIDO INTEGRALMENTE. REMESSA DE OFÍCIO PROVIDA.

1. O aceite do contribuinte à estimativa fiscal nos moldes do Decreto Nº 13.520/07, configura acordo irretratável sobre o valor do tributo de forma que o lançamento fiscal está perfeito e o crédito tributário constituído definitivamente, não havendo mais espaço para discussões sobre o montante devido, visto que a apuração dos valores pelo fisco municipal e o aceite do contribuinte configura, simultaneamente, lançamento e notificação.
2. A cobrança de ISS demanda, necessariamente, que o preço do serviço pactuado refletia aqueles praticados no mercado.
3. Impossibilidade de negar vigência à Decreto Municipal que regulamenta a estimativa fiscal em face da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por maioria de votos, 5 a 3, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO OBRIGATÓRIO**, determinando a manutenção do recolhimento do imposto na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 13.520/07. Voto vencido da relatora Adriane Rosane Mückler acompanhado dos julgadores Luís André Beckhauser e Hilton Ricardo Probst que negaram provimento a remessa de ofício por entenderem que o Decreto Municipal nº. 13.520/2007 vai contra a Lei Complementar nº. 155/2003. Voto vista divergente do julgador Paulo Tsalikis acompanhado pelos julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Moacir Francisco de Assis.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Hilton Ricardo Probst, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27/08/2015 sob a presidência “ad hoc” de Moacir Francisco de Assis.

Joinville, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2015, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TSALIKIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2015, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0157801** e o código CRC **2379F2F5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 18/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1103/2015

CONTRIBUINTE: FULSTANDING SHOWS E EVENTOS MC LTDA.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO N° 21/2015

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 160/2015

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO ATENDIMENTO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - RECLAMAÇÃO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos **NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO**. Participaram do

julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis e a defensora da Fazenda Pública Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti. Voto divergente do julgador Luís André para dar provimento a reclamação, julgando equivocada a penalidade aplicada.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 03/09/2015, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 10/09/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159908** e o código CRC **C7CC4586**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 01/09/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1117/2015

CONTRIBUINTE: CLUBE DE RADIOAMADORES DE JOINVILLE

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2015

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 161/2015

EMENTA: IPTU/2015 – REVISÃO – AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. TRÂMITE DO PROCESSO. ENCAMINHAMENTO INDEVIDO À JURAT. FALTA DE CONTENCIOSO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RETORNO DOS AUTOS À SECRETARIA DA FAZENDA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Clube de Radioamadores de Joinville**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, à unanimidade, não conhecer da reclamação por ausência de contencioso. Retorno dos autos à Unidade de Fiscalização de Tributos para análise das questões relevantes, arguidas pela Reclamante, com vistas à revisão do IPTU/2015, referente às inscrições imobiliárias de nº (s) 13.20.34.28.0260.0001 e 13.20.34.28.0260.0002.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 10/09/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 17/09/2015, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159935** e o código CRC **03EE8D36**.